

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

R E S O L U Ç Ã O N.º 26/89.

Felicita o Governo do Estado da Bahia pela criação do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor.

O CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CNDC/MJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso IX, do Decreto nº 94.508, de 23 de junho de 1987, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 29 de março de 1989.

CONSIDERANDO a iniciativa do Governo do Estado da Bahia de institucionalizar um sistema de órgãos de defesa do consumidor, criando o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e a Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da medida, especialmente em face da norma constitucional que determina ser dever do Estado promover a defesa do consumidor;

RESOLVE, por unanimidade, aprovar moção de felicitações ao Governo do Estado da Bahia pela criação do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor.

Brasília, 29 de março de 1989.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente